

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

O **MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.114/2002.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Timbé do Sul/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua Aristides José Bom, 215, centro, Timbé do Sul/SC – CEP: 88.940-000.
  - 4.2 Telefone: (48) 3536-1133;
  - 4.3 Horário: 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No site de internet do Município de Timbé do Sul/SC: (<http://www.timbedosul.sc.gov.br>);
  - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPELUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Timbé do Sul/SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Timbé do Sul/SC.

**13.** Os Candidatos aprovados quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Timbé do Sul/SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

**13.2** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Timbé do Sul/SC;

**13.3** O Município de Timbé do Sul/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos: telefone, e-mail (se houver), Publicação no site do Município ([www.timbedosul.sc.gov.br](http://www.timbedosul.sc.gov.br)) e Carta com Aviso de Recebimento, DOM;

**13.4** A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul/SC;

**13.5** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbé do Sul/SC;

**13.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

**13.7** O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para a contratação.

**13.7.1** A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo a critério do Município de Timbé do Sul/SC.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

- 15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta e/ou por a sua assinatura nos locais designados, nos termos deste Edital;
- 15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1 Receber as inscrições;
- 17.2 Deferir/indeferir as inscrições;
- 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.4 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 17.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.7 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pela Portaria Municipal nº 34/2019.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Turvo - SC**.

Timbé do Sul – SC, 01 de julho de 2019.

**ROBERTO BIAVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
01/07/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.</li></ul>
01/07/2019 à 05/07/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
<b>08/07/2019 à 07/08/2019</b>	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li><li>• Requerimento de Necessidades Especiais;</li><li>• <b><u>Recebimento dos Documentos para Avaliação de Títulos;</u></b></li></ul>
09/08/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
12/08/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
13/08/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
15/08/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato com o Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos (Se houver);</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b><u>18/08/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u></b>
19/08/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
20/08/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
11/09/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado Definitivo da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos;</li><li>• Lista dos Candidatos convocados, local(is), data(s), horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;</li></ul>
15/09/2019	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</u></b>
17/09/2019	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
18/09/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
20/09/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado;</li><li>• Homologação do Processo Seletivo Simplificado.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos	Avaliação de Aptidão Prática
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória	Classificatória e Eliminatória
AGENTE ADMINISTRATIVO	X		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>–AMOLA FACA</del> MICRO ÁREA AMOLA FACA	X		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>–CENTRO</del> MICRO ÁREA CENTRO	X		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>–FIGUEIRA</del> MICRO ÁREA FIGUEIRA	X		
AGENTE DE TURISMO	X		
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X		
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	X		
ATENDENTE DE FARMÁCIA	X		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	X		
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	X		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	X		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	X		
CARPINTEIRO	X		
CONTADOR	X		
COORDENADOR (CRAS)	X		
ENFERMEIRO	X		
ENFERMEIRO (PSF)	X		
FARMACÊUTICO	X		
FISIOTERAPEUTA	X		
FONOAUDIÓLOGO	X		
MECÂNICO	X		
MÉDICO	X		
MÉDICO (PSF)	X		
MÉDICO VETERINÁRIO	X		
MERENDEIRA	X		
PEDREIRO	X		
MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	X		
MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR	X		
MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	X		
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	X		
MOTORISTA DE CAMINHÕES (C).	X		X
MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)	X		X
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)	X		X
NUTRICIONISTA (20h)	X		
NUTRICIONISTA (40h)	X		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

ODONTÓLOGO	X		
ODONTÓLOGO (PSF)	X		
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	X		X
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	X		X
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	X		X
ORIENTADOR EDUCACIONAL	X	X	
PROFESSOR DE ARTES	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	X	X	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª Série)	X	X	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Inglês)	X	X	
PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (Ciências e Biologia)	X	X	
TÉCNICO AGRÍCOLA	X		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X		
VIGIA	X		

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
4. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Timbé do Sul/SC.
  - 2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR	40	1.332,75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>AMOLA FAÇA</del> MICRO ÁREA AMOLA FAÇA	3	40	1.421,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>CENTRO</del> MICRO ÁREA CENTRO	4	40	1.421,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>FIGUEIRA</del> MICRO ÁREA FIGUEIRA	2	40	1.421,16
AGENTE DE TURISMO	1	40	978,90
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	40	1.358,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	40	1.002,37
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	1	40	2.574,67
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1	40	1.442,42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02 + CR	40	908,57
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 + CR	40	1.151,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	2	40	1.151,00
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	1	40	1.358,88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	08 + CR	40	605,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	10 + CR	40	726,79
CARPINTEIRO	01 + CR	40	969,16
CONTADOR	1	40	2.877,59
COORDENADOR (CRAS)	1	40	1.927,84
ENFERMEIRO	1	40	3.029,04

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

ENFERMEIRO (PSF)	1	40	3.029,04
FARMACÊUTICO	1	40	3.702,10
FISIOTERAPEUTA	1	20	2.067,15
FONOAUDIÓLOGO	1	20	2.067,18
MECÂNICO	1	40	1.051,02
MÉDICO	1 + CR	20	7.463,43
MÉDICO (PSF)	2	40	12.039,98
MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	3.298,02
MERENDEIRA	05 + CR	40	605,60
PEDREIRO	1	40	1.002,37
MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	2	40	1.002,37
MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR	10 + CR	40	1.002,37
MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02 + CR	40	1.002,37
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	02 + CR	40	1.002,37
MOTORISTA DE CAMINHÕES (C).	02 + CR	40	1.002,37
MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)	05 + CR	40	1.002,37
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)	05 + CR	40	1.002,37
NUTRICIONISTA (20h)	1	20	1.395,34
NUTRICIONISTA (40h)	1	40	2.790,69
ODONTÓLOGO	1	20	2.120,33
ODONTÓLOGO (PSF)	1	20	3.115,96
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	02 + CR	40	1.002,37
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	02 + CR	40	1.211,59
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	1	40	1.683,10
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1 + CR	40	1.641,72
PROFESSOR DE ARTES	1	40	1.060,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	1	40	1.060,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	1	40	1.060,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4 + CR	20	530,09
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª Série)	1 + CR	20/40	1.060,18
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Inglês)	2	20	530,09
PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (Ciências e Biologia)	1	20	530,09
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40	1.272,19
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	40	1.334,12
VIGIA	02 + CR	40	710,83

\*CR: CADASTRO DE RESERVA

**8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	Portador de certificado de conclusão de Curso de 2º Grau.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – <del>AMOLA FACA</del> MICRO ÁREA AMOLA FACA	FUNDAMENTAL	<del>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.</del>  Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

		processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – <del>CENTRO</del> MICRO ÁREA CENTRO	FUNDAMENTAL	<del>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.</del>  Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE <del>SAÚDE</del> <del>FIGUEIRA</del> MICRO ÁREA FIGUEIRA	FUNDAMENTAL	<del>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.</del>  Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE DE TURISMO	MÉDIO	Ensino Médio.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDIO	Ensino Médio.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	Ensino médio completo.
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	SUPERIOR	Habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social com registro no órgão competente.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	MÉDIO	Ensino Médio Completo e curso relacionado a área de atendimento em farmácia ou experiência comprovada.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDAMENTAL	Portador de certificado de conclusão de Curso de 1º Grau.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAMENTAL	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau, com curso de auxiliar de enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	TÉCNICO	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico na área ou ensino médio e curso técnico na área, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	MÉDIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.
CARPINTEIRO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau, ou ser alfabetizado com experiência comprovada na área de atuação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

CONTADOR	SUPERIOR	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de curso superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
COORDENADOR (CRAS)	SUPERIOR	Escolaridade mínima de nível superior com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
ENFERMEIRO (PSF)	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
MECÂNICO	ALFABETIZADO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau, ou ser alfabetizado com experiência comprovada na área de atuação.
MÉDICO	SUPERIOR	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de curso superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
MÉDICO (PSF)	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e registro no respectivo Conselho
MERENDEIRA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Ensino fundamental incompleto.
PEDREIRO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau, ou ser alfabetizado com experiência comprovada na área de atuação.
MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Completo.
MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental.
MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MÉDIO	Ensino Médio.
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	MÉDIO	Ensino Médio.
MOTORISTA DE CAMINHÕES (C).	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "C".
MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "D".
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "B".
NUTRICIONISTA (20h)	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

NUTRICIONISTA (40h)	SUPERIOR	Nível Superior Completo na Área e Registro no respectivo Conselho.
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	Portador de certificado ou diploma de Conclusão de curso superior, com registro no Órgão fiscalizador do exercício profissional.
ODONTÓLOGO (PSF)	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "C".
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "C".
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Portador de certificado de conclusão de 4ª Série do 1º grau ou ser alfabetizado, com Experiência na área de atuação e carteira Nacional de habilitação - CATEGORIA "C".
ORIENTADOR EDUCACIONAL	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação na área específica.
PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Artes.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	SUPERIOR	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	SUPERIOR	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª Série)	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no Ensino Fundamental.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Inglês)	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Letras.
PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (Ciências e Biologia)	SUPERIOR	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia.
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO	Portador de certificado de conclusão de Curso de 2º específico com registro no Respectivo órgão fiscalizador do exercício Profissional.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem.
VIGIA	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado e/ou experiência e treinamento na área de atuação.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9.** As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 964/1.998, 989/1.998, 1.488/2.009, 1.489/2.009, 1.526/2010, 1.551/2.010, 1.705/2.014, 1.823/2.017, 1.876/2.017 e 1.950/2.019.

**10.** As Micros Áreas dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde são segmentadas nos seguintes bairros/áreas:

**10.1** Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Amola Faca: Amola Faca, Nova Vicença, Areia Branca, Morro Azul, Rio do Salto, Molha Coco e Gurita;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**10.2** Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Centro: Centro, Bairro São Luiz, Bairro Floresta, Bairro Belmiro, Bairro Urussanguinha, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rocinha e Pé da Serra;

**10.3** Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Figueira: Vila Nova, Bairro Marchesine, Bairro Pedreira, Figueira Aléssio, Figueira Bordignon e Rio Fortuna.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos).
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior	100,00
Nível Médio e Técnico	70,00
Nível Fundamental/Alfabetizado	50,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - 5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
  - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
10. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

- 12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
  
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
  
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.pdf*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
  
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
  
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Timbé do Sul/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
  
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
  
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

**9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Timbé do Sul/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**14.** Neste Edital não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 3.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 3.4 Tiver maior idade;
  - 3.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 3.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 3.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 3.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	10	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>—AMOLA FAÇA</del> MICRO ÁREA AMOLA FAÇA	10	10	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>—CENTRO</del> MICRO ÁREA CENTRO	10	10	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <del>—FIGUEIRA</del> MICRO ÁREA FIGUEIRA	10	10	5
AGENTE DE TURISMO	10	10	5
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	10	5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	10	5
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	10	10	5
ATENDENTE DE FARMÁCIA	10	10	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	10	5
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	10	5
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	10	10	5
CARPINTEIRO	10	10	5
CONTADOR	10	10	5
COORDENADOR (CRAS)	10	10	5
ENFERMEIRO	10	10	5
ENFERMEIRO (PSF)	10	10	5
FARMACÊUTICO	10	10	5
FISIOTERAPEUTA	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO	10	10	5
MECÂNICO	10	10	5
MÉDICO	10	10	5
MÉDICO (PSF)	10	10	5
MÉDICO VETERINÁRIO	10	10	5
MERENDEIRA	10	10	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

PEDREIRO	10	10	5
MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	10	10	5
MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR	10	10	5
MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10	10	5
MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	10	5
MOTORISTA DE CAMINHÕES (C).	10	10	5
MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)	10	10	5
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)	10	10	5
NUTRICIONISTA (20h)	10	10	5
NUTRICIONISTA (40h)	10	10	5
ODONTÓLOGO	10	10	5
ODONTÓLOGO (PSF)	10	10	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	10	10	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	10	10	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	10	10	5
ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª Série)	10	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Inglês)	10	10	5
PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (Ciências e Biologia)	10	10	5
TÉCNICO AGRÍCOLA	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	5
VIGIA	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

**10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

- 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- 10.3 Não estiver assinalada(s);
- 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**21.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**22.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.gov.br/concursos](http://www.faesul.gov.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**23.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Completo e Incompleto) E ALFABETIZADO:**

**23.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

**23.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**23.3.1 AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei n.º 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento.

**23.3.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ~~—AMOLA FAÇA~~ MICRO ÁREA AMOLA FAÇA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ~~—CENTRO~~ MICRO ÁREA CENTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ~~—FIGUEIRA~~ MICRO ÁREA FIGUEIRA:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**23.3.3 AGENTE DE TURISMO:** Teoria Geral do Turismo: definições e conceitos; evolução histórica, origem do turismo. Noções de Roteiros turísticos: conceitos, classificação e programas. City tour: conceitos, classificação e elaboração. Manifestações da cultura popular e Patrimônio Cultural. Planejamento turístico. Políticas públicas de proteção e incentivo cultural. Lazer e entretenimento para hotéis. Código de Defesa do Consumidor. Marketing promocional e atrativos locais. Impactos da exploração do espaço turístico. Paisagem: elementos básicos e propriedades. Qualidade no atendimento ao turista; Técnicas de organização de eventos; Cerimonial e protocolo de eventos.

**23.3.4 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antiviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

**23.3.5 ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

**23.3.6 ATENDENTE DE FARMÁCIA:** Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia.

**23.3.7 AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF) e TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**23.3.8 AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL e COORDENADOR (CRAS):** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica.

**23.3.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, CARPINTEIRO, MERENDEIRA e PEDREIRO:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

**23.3.10 CONTADOR:** Orçamento e Contabilidade Pública. NBC TSP Estrutura Conceitual. NBC TSP 01. NBC TSP 02. NBC TSP 03. NBC TSP 04. NBC TSP 05. NBC T 16.6 R1. NBC T 16.7. NBC T 16.8. NBC T 16.9. NBC T 16.10. NBC T 16.11. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): principais conceitos, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público, transferências e destinações de recursos públicos, endividamento público, gestão patrimonial, medidas de transparência e controle da gestão pública, elaboração dos demonstrativos do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida, Alienação de Bens, Operações de Crédito, Limites. Princípios básicos de contabilidade; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados; Plano de Contas Simplificado; Balancete: movimentação das contas, apuração de saldos, contas patrimoniais e de resultado; Escrituração; Operações com Mercadorias: Estoques e Apuração de Custos; Análise e interpretação das demonstrações contábeis e análise por meio de índices. Noções básicas sobre direito tributário: Sistema Tributário Nacional; Competência Tributária da União, dos Estados e dos Municípios; Tributo: conceito, espécies, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou para fiscais. Fundamentos básicos de auditoria: Auditoria Contábil; Auditoria de Gestão e Operacional; Normas Profissionais do Auditor Interno – NBC P 3; Normas Técnicas da Auditoria Interna – NCB T 12; Normas Relativas ao parecer; Relatórios de Auditoria Interna; Finalidades e objetivos da Auditoria Governamental. Noções sobre princípios orçamentários e contábeis: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 4.320/64 – Contabilidade Pública. Elaboração e avaliação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

de fluxo de caixa: Receitas; Contas a Receber; Contas a Pagar; Desembolso – Custeio/Investimento; Custo Fixo; Custo Variável. DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

**23.3.11 ENFERMEIRO e ENFERMEIRO (PSF):** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**23.3.12 FARMACÊUTICO:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenagem. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

**23.3.13 FISIOTERAPEUTA:** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

**23.3.14 FONOAUDIÓLOGO:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

*Retificado em 08/07/2019*

**23.3.15 MECÂNICO:** Injeção eletrônica; motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Solda.

**23.3.16 MÉDICO e MÉDICO (PSF):** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**23.3.17 MÉDICO VETERINÁRIO:** Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação; conhecimentos de informática básica, editor de texto(Word), planilha eletrônica (Excel), Windows e internet.

**23.3.18 MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

**23.3.19 MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR:**Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN; - Técnicas de Primeiros socorros.

**23.3.20 MONITOR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR e MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**23.3.21 MOTORISTA DE CAMINHÕES (C), MOTORISTA DE ÔNIBUS (D) e MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B):** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**23.3.22 NUTRICIONISTA (20h) e NUTRICIONISTA (40h):** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

**23.3.23 ODONTÓLOGO e ODONTÓLOGO (PSF):** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

**23.3.24 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III:** Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

**23.3.25 ORIENTADOR EDUCACIONAL:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

**23.3.26 PROFESSOR DE ARTES:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**23.3.27 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

**23.3.28 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confeção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**23.3.29 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª Série):** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**23.3.30 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Inglês):** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**23.3.31 PROFESSOR SUPLETIVO CIÊNCIAS APLICADAS II (Ciências e Biologia):** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**23.3.32 TÉCNICO AGRÍCOLA:** Agricultura orgânica. Armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre defesa sanitária vegetal. Legislação federal sobre padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Conhecimentos básicos sobre os organismos internacionais e blocos econômicos regionais (omc, fao, oms, cipp, codex alimentarius, cosave, ue e mercosul).

**23.3.33 VIGIA:** Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Atribuições do cargo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos que pretende que sejam avaliados, digitaliza-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em em formato Joint Photographics Experts Group – *JPG/JPEG* diretamente na Área do Candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligência o Candidato para envio da documento original e/ou cópia autêntica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos enviados/protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três)** pontos conforme tabela discriminativa no **item 12**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

**11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.

**12.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

<b>MODALIDADES</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Pós-Graduação</b>	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO IX**  
**AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA**

1. A Avaliação Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.
3. Os candidatos que não comparecerem ou que não forem **CLASSIFICADOS** para a **AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA** serão **ELIMINADOS** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.
6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Prática poderão ser filmadas e/ou gravadas.
7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a respectiva confirmação de inscrição.
  - 8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII**.
9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>
MOTORISTA DE CAMINHÕES (C).	Do 1º ao 15º
MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)	Do 1º ao 20º
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)	Do 1º ao 20º
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	Do 1º ao 10º
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	Do 1º ao 10º
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	Do 1º ao 5º

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

11. A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

13. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

14. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

3.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

3.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

3.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

3.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

16. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

17. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

**18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA CAMINHÃO (C), MOTORISTA DE ÔNIBUS (D) e MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B):**

18.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

18.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

18.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

18.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

18.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

18.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**18.6.1** Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

**18.6.1.1** Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

**18.6.1.1.1** Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

**18.6.1.1.2** Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

**18.6.2** O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

**18.7** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

**18.8** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

**18.9** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**18.10** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

**18.11** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**18.11.1** Uma falta eliminatória: **reprovação**;

**18.11.2** Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

**18.11.3** Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

**18.11.4** Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

**18.12** As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

**18.12.1 Faltas Eliminatórias:**

**18.12.1.1** Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

**18.12.1.2** Avançar sobre o meio fio;

**18.12.1.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

**18.12.1.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

**18.12.1.5** Transitar em contramão de direção;

**18.12.1.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;

**18.12.1.7** Avançar a via preferencial;

**18.12.1.8** Provocar acidente durante a realização do exame;

**18.12.1.9** Exceder a velocidade regulamentada para a via;

**18.12.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**18.12.2 Faltas Graves:**

**18.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

**18.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

**18.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

**18.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

- 18.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 18.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 18.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**18.12.3 Faltas Médias:**

- 18.12.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 18.12.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 18.12.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 18.12.3.4 Fazer conversão incorretamente;
- 18.12.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 18.12.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
- 18.12.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 18.12.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 18.12.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 18.12.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 18.12.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 18.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**18.12.4 Faltas Leves:**

- 18.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 18.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 18.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 18.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 18.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 18.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 18.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 18.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 18.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I:**

**19.1** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**19.2** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

**19.3** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

**19.4** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico.

**19.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**19.6** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**19.6.1** Operação com **TRATOR AGRICOLA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:

**19.6.2** Executar a operação com implemento (s) em determinada área definida pelo Coordenador Técnico no momento do teste.

**19.6.3** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

**19.7** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

**20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS II:**

**20.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**20.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**20.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

**20.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

**20.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

**20.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**20.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**20.7.1** Operação com **RETRO-ESCAVADEIRA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:

**20.7.1.1** Executar a abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

**20.7.1.2** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

**20.7.2** Operação com **PÁ-MECÂNICA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:

**20.7.2.1** Executar a operação de carga de no mínimo 8 (oito) metros cúbicos de material (terra, barro, pedra ou areia) dentro um caminhão caçamba utilizando a pá-mecânica.

**20.7.2.2** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

**20.8** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III:**

**21.1** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**21.2** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

**21.3** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

**21.4** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico.

**21.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**21.6** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**21.6.1** Operação com **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, executando a abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente **8,00 (oito)** metros de comprimento por **1,00 (um)** metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento:

**21.6.2** Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

**21.7** Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO X**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**  
*Retificado em 08/07/2019*

---

**ANEXO XI**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
  
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
  
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
  
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.